

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## DECRETO Nº 42, 08 DE MARÇO DE 2013.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela seca – COBRADE 14.110 conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito do município de Guajeru, localizado no estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

### CONSIDERANDO:

I – Que a prolongada estiagem por mais de 60 (sessenta) dias tem provocado a escassez de água para o consumo humano em um numero considerável de localidades na Zona Rural interior do Município.

II- Que a lavoura fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, e o rebanho de gado sofreu grandes perdas, face ao longo período de estiagem;

III - que o Município não dispõe de recursos materiais e financeiros para atendimento das necessidades mais elementares de sua população;

V – Que o parecer da Comissão de Devesa Sivil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com a estiagem COBRADE 14.110 conforme IN/MI 01/2012.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Corregedoria de devesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Corregedoria de devesa civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Março de 2013.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº. 043/2013.**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor,  
como abaixo se especifica, e dá outras  
providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA** no uso de  
suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **Marizete Rodrigues De Almeida Coutinho**, portadora do RG: 08.058.391-19 e CPF: 920.666.405-06 para o Cargo de Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de combates as Endemias, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de Março de 2013.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 44 /2013

“Exonera do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Arrecadador e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERÚ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 20, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 40, inciso II da Constituição Federal, o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os referidos dispositivos impõe a aposentadoria compulsória ao servidor público aos setenta (70) anos de idade;

CONSIDERANDO que o servidor JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA conta com setenta e quatro (74) anos de idade, ultrapassando, portanto, em quatro (04) anos a idade limite para a aposentadoria compulsória, na forma imposta pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, a manutenção de pessoas acima dos 70 (setenta) anos de idade nos cargos públicos tipifica negligência e descaso com o erário municipal, além de crime contra a pessoa humana;

CONSIDERANDO que, o servidor já goza a aposentadoria que lhe foi concedida pelo INSS, conforme suas informações cadastrais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, mais precisamente na Secretaria de Administração, o servidor JAIME ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Arrecadador, por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do servidor será a partir da data de assinatura deste Ato.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, obrigada a promover os devidos encaminhamentos ao órgão previdenciário, se for o caso e, a atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERÚ, Estado da Bahia,  
em 19 de março de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 45 /2013

“Exonera do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o servidor ARTUR DA SILVA AZEREDO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERÚ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 20, §1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 40, inciso II da Constituição Federal, o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os referidos dispositivos impõe a aposentadoria compulsória ao servidor público aos 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que o servidor ARTUR DA SILVA AZEREDO conta com setenta (70) anos e nove meses de idade, ultrapassando, portanto, em 09 (nove) meses a idade limite para a aposentadoria compulsória, na forma imposta pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, a manutenção de pessoas acima dos 70 (setenta) anos de idade nos cargos públicos tipifica negligência e descaso com o erário municipal, além de crime contra a pessoa humana;

CONSIDERANDO que, o servidor já goza a aposentadoria que lhe foi concedida pelo INSS, conforme suas informações cadastrais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, mais precisamente na Secretaria de Saúde, o servidor Artur da Silva Azeredo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por força das considerações neste Ato.

Parágrafo único. O desligamento do servidor será a partir da data de assinatura deste Ato.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, obrigada a promover os devidos encaminhamentos ao

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



órgão previdenciário, se for o caso e, a atualizar a pasta de assentamento do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERÚ, Estado da Bahia, em 19 de março de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

<http://www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8BDF7418F46A6E68C41CA7E70FBDC35F

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 046/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, portador do RG: 06.654.172-26 e CPF: 189.422.358-67 para o Cargo de Chefe Do Departamento de Obras e Serviços Públicos, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de Março de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº. 047/2013.**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **EDINEI COUTINHO DOS SANTOS**, portador do RG: 08.310.361-92 e CPF: 689.914.015-20 para o Cargo de Chefe Da Divisão de Abastecimento de Água, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de Março de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº. 048/2013.**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **DIRCEU MARTINS DE SOUZA**, portador do RG: 09.005.541-18 e CPF: 999.931.125-34 para o Cargo de Coordenador de Transporte Escolar, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de Março de 2013.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº. 049/2013.**

**“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor, **ALOISIO RICARDO PEREIRA COSTA** portador do RG: 0796942412 e CPF: 899.426.505-97 para o Cargo de Assessor de Comunicação Institucional, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de Março de 2013.

  
**GILMAR ROCHA CANGUSSU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº. 051/2013.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **JOÃO EDUARDO FIGUEIREDO SOUZA**, portador do RG: 12621294-51 e CPF: 333.747.878-60 para o Cargo de Chefe da Divisão da Guarda Municipal, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de Março de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº. 052/2013.**

**“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **JAIRO SOUZA ROCHA**, portador do RG: 1313608840 e CPF: 047.204.645-48 para o Cargo Chefe de Divisão de Identificação Civil, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de Março de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº. 053/2013.**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Senhor **ADENILSON MESQUITA DA SILVA**, portador do RG: 13099494-41 e CPF: 012.915-43 para o Cargo Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa do Centro de Saúde, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de Março de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**DECRETO Nº. 054/2013.**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Senhora **FATÍMA VIANA DE SOUZA**, portadora do RG: 11667172-67 e CPF: 012.915.125-43 para o Cargo de Chefe do Departamento de Gestão e Convênio, de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de Março de 2013.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia